

PROCESSO Nº: 1071537

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

PROCEDÊNCIA: Secretaria de Estado de Governo

ANO REFERÊNCIA: 2019

À Secretaria da Primeira Câmara.

Junte-se o Expediente n.º 97/2020 dessa Secretaria, mediante o qual informa que não obteve êxito nas duas tentativas de citação do sr. Glacialdo de Souza Ferreira, no endereço constante do site da Receita Federal, conforme AR's juntados às fls. 459 e 483, com as anotações "Não procurado", bem como que não foi possível obter novos endereços por outros meios.

Após, tendo em vista as informações constantes do documento supracitado, determino a citação por edital do sr. Glacialdo de Souza Ferreira, prefeito do Município de Esmeraldas à época, nos termos dos artigos 151, § 1º, 166, I, § 1º, V, e 253, II, do RITCEMG, Res. n.º 12/2008, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, querendo, apresente as alegações que entender cabíveis, além de documentos comprobatórios, sobre os fatos apontados no relatório técnico de fls. 449 a 454, ou para que recolha a quantia devida, conforme demonstrativo financeiro do débito apurado, à fl. 452, pelo seu valor atualizado.

Cientifique-se, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada pelo próprio responsável ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado,

acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

*Manifestando-se o responsável, após a citação por edital, ou transcorrido *in albis* o prazo fixado, seja o processo encaminhado à 1ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado para reexame, nos termos do disposto no art. 152, da Resolução n. 12/2008.*

Na sequência, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer, nos termos da norma regimental.

Em seguida, conclusos a este relator.

Belo Horizonte, 12 de março de 2020.

Licurgo Mourão

Relator